



## **PORTARIA Nº 09/2012-CE/UECE, DE 05 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre as rotas de transporte de material de seções eleitorais e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Eleitoral**, designado pelo Reitor da Universidade Estadual do Ceará por meio da Portaria Nº 431/2012 – Reitoria, de 14 de março de 2012, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 7º da Resolução Nº 857/2012-CONSU, de 29 de fevereiro de 2012,

### **RESOLVE:**

1. Ficam estabelecidas as rotas para transporte, de ida e de volta, de material de Seções Eleitorais, localizadas nos municípios que estão no trajeto da respectiva rota:

**Rota 1** – Fortaleza / Quixadá / Limoeiro do Norte / Iguatu / Tauá / Crateús / Fortaleza

**Rota 2** – Fortaleza / Itapipoca / Fortaleza

2. Para cada Seção Eleitoral da capital ou do interior será enviado o material seguinte:
  - Urna(s);
  - Nomes dos fiscais da seção;
  - Cédulas Eleitorais;
  - Envelopes do voto em separado (grande e pequeno);
  - Cabine de Votação;
  - Cola/ cliques/ fita gomada/ papel rascunho/canetas;
  - Caixa identificada com o número da seção;
  - Lacre numerado inviolável e cadeado para lacrar a urna no retorno do material;
  - Sacos plásticos para acomodar as cédulas votadas de cada cor e os votos brancos e nulos;
  - Saco plástico inviolável para acomodar os envelopes dos votos em separado;
  - Listagens de votação;
  - Pasta contendo:
    - Ata de recepção e apuração de votos
    - Ficha da Seção eleitoral
    - Lista de assinaturas de votantes em separado
    - Instruções / orientações / procedimentos
  - Outros materiais correlatos.
3. Para cada rota será designado pela Comissão Eleitoral, um Chefe que será responsável pelo transporte (ida e volta) do material das seções em sua rota e pela entrega e recebimento, mediante recibo do referido material, à Comissão Eleitoral e de, pelo menos, um mesário de cada Seção Eleitoral.
4. Designar as pessoas abaixo indicadas para chefiar as rotas:
  - Rota 1** – Serv. José Gladson Carvalho Dantas
  - Rota 2** – Serv. Francisco de Assis Oliveira Bizarria

- 5.** No transporte do material, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a)** Para a viagem de ida serão colocadas dentro da urna, as cédulas eleitorais oficiais virgens e os envelopes de voto em separado. Em seguida a Comissão Eleitoral fecha a urna com cadeado e coloca o lacre numerado e inviolável e preenche o documento "Controle de Lacre de Urna" que será assinado pelo Chefe da Rota. Os outros materiais da seção serão colocados na sua respectiva caixa identificada ou malote.
  - b)** Para a viagem de retorno, os mesários da Seção Eleitoral, após a apuração dos votos e o preenchimento da Ata de Apuração, colocarão na urna os 4 (quatro) sacos plásticos com as cédulas votadas referentes a docente, servidor e discente e as cédulas nulo/branco e os sacos plásticos invioláveis dos votos em separado. Em seguida fecharão a urna com cadeado e colocarão o lacre numerado e inviolável e entregarão, mediante recibo ao Chefe da rota por ocasião de sua passagem pelo cidade sede da Seção Eleitoral.
  - c)** Todos os outros materiais também deverão ser devolvidos à Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 05 de abril de 2012.

Prof. Marcondes Cavalcante França  
Presidente da Comissão Eleitoral